

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDDI

LEI Nº 1.861, DE 08 DE SETEMBRO DE 2010

RESOLUÇÃO CMDDI Nº 05 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2023 do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso de Caraguatatuba.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDDI de Caraguatatuba no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1861 de 08 de setembro de 2010, Alterada pelas Leis nº 2.026 de 12 de Junho de 2012, Lei nº 2.059, de 12 de Novembro de 2012 e Lei nº 2.249, de 20 de Outubro de 2015, e em reunião realizada no dia 20 de Dezembro de 2022 registrada sob número 194;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 1.691 de 05 de Outubro de 2022 que dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso – CMDDI – Gestão 2022- 2024.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 990, de 06 de Novembro de 2018 que Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa aos Direitos do Idoso - CMDDI.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelece as Reuniões Ordinárias deste Conselho sempre às terceiras quintas feiras de cada mês às quatorze horas, ficando o calendário anual organizado da seguinte forma:

MÊS	DIA
JANEIRO	19
FEVEREIRO	16
MARÇO	16
ABRIL	13
MAIO	18
JUNHO	15
JULHO	20
AGOSTO	17
SETEMBRO	14
OUTUBRO	19
NOVEMBRO	16
DEZEMBRO	14



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDDI

LEI Nº 1.861, DE 08 DE SETEMBRO DE 2010

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 20 de Dezembro de 2022.

LUIS OTÁVIO PAES

Presidente do CMDDI